

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA/
 PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
 SIGILO: (x) NÃO
 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:(x) SIM**

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
Secretário: Valdir A. Sartorelo	
Email (institucional): Compras_stu@sinop.mt.gov.br	Telefone (Institucional): 66.9.9998.5782

2 – OBJETO						
<p>2.1 Especificação do objeto:</p> <p>O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ENDEREÇO NA AVENIDA ANDRÉ MAGGI, CHACARÁ 415, BAIRRO CENTRO SINOP-MT, para um processo conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>2..1.1 Natureza do objeto: Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.</p> <p>2.1.2 Prazo de Contrato com vigência de 1 ano.</p>						
2.2 Descrição e quantidades						
Item	Cód pref.	Descrição especificação e	Unidade de medida	Qtde	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	404549	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UND	01	R\$ 2.530.689,29	R\$ 2.530.689,29

		PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - STU ENDEREÇO NA AVENIDA ANDRÉ MAGGI, CHACARÁ 415, BAIRRO CENTRO SINOP-MT.				
--	--	---	--	--	--	--

2.3 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes.
 Processo realizado somente para Secretaria de Trânsito, no valor estimado de **R\$ 2.530.689,29** (dois milhões quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais vinte e nove centavos)

2.3.1. Secretaria de Trânsito

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Solicitação mínima	Solicitação máxima	Quantidade total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - STU ENDEREÇO NA AVENIDA ANDRÉ MAGGI, CHACARÁ 415, BAIRRO CENTRO SINOP-MT.	UND	01	01	01

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

Considerando que o PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO NÚMERO 645/2022 referente a contratação de sede do centro de monitoramento de Sinop deu deserto e dessa forma, devido a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SMST ENDEREÇO NA AVENIDA ANDRÉ MAGGI, CHACARÁ 415, BAIRRO CENTRO SINOP-MT**, para melhor acesso da

população, tendo em vista que a Guarda Civil Municipal em seus 20 anos de existência, não possui sede própria, onde nesse período gastou com aluguel de prédios e manutenção, mudando de local por várias vezes, dificultando o acesso aos munícipes e ao bom atendimento.

Considerando que o projeto de construção, de propriedade do município de Sinop, atende as necessidades básicas da Guarda Civil Municipal de Sinop, para garantir um local centralizado e fixo, garantindo aos munícipes um melhor atendimento e eficiência nos atendimentos, tendo em vista, a sede passar para o centro da Cidade, proporcionando melhor tempo resposta.

Considerando que atual local alugado está em aditivo contratual, porém, não comporta mais a estrutura material e profissional desta secretaria, que tem crescido massivamente, conforme a cidade se desenvolve.

Diante disto, para a melhor eficácia do trabalho dos Guardas Civis Municipais e fácil atendimento dos munícipes, faz-se necessário a construção da sede da GCM centralizada.

A contratação objetiva deste, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto e a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A fundamentação da contratação e seus quantitativos, assim como, a descrição do objeto e ciclo como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentaria, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos estudos técnicos preliminares e distribuídos em apêndice deste termo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A empresa contratada para empreitada global deverá construir a obra demandada pelo setor

competente, conforme especificações descritas no item 4 deste documento. Deverá seguir os requisitos que se encontram nos documentos como projeto básico e executivo, anexados nesse documento, e as demais solicitações, tais como prazos, documentação exigida e critérios de execução. Dessa forma, será suprida integralmente à demanda requerida.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

01-A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SMST PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SINOP CENTRALIZADA.** COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

02-O objeto compreende a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SINOP.**

O Imóvel objeto desse projeto, é um imóvel existente implantado em um lote urbano, conforme matrícula do imóvel localizado na avenida André Maggi, chacará 415, Centro, no município de Sinop-MT, no entanto, a área utilizada nesse projeto totaliza 613,98m². Com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 Designar preposto que irá ao local dos serviços, Engenheiro profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pelos serviços e que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

- 6.2.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades.
- 6.3.** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.4.** Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços.
- 6.5.** Fazer um cronograma semanal dos serviços prestados este deverá atestar que a execução foi realizada de acordo com o projeto técnico, bem como que houve o cumprimento das normas técnicas realizadas.
- 6.6.** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.7.** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.8.** Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.9.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos mesmos.
- 6.10-.** Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.11.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obra”;
- 6.12.** Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.13.** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos serviços) ao final de cada semana e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços;
- 6.14.** Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres.
- 6.15.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto

para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.16. Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

6.17. Manter, durante a execução dos serviços, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.18. Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

6.19. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada

07 CONTROLE DE QUALIDADE.

Consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117da lei 14.133/2021;

1- O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

2- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

3- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei 14.133/2021;

4- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da lei 14.133/2021;

5- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não

comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. contidas no inciso Art. 117da lei 14.133/2021

08-VALOR TOTAL

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado da obra é de **R\$ 2.530.689,29 (Dois Milhões, Quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais, vinte e nove centavos)** conforme Planilha de Orçamento e o Cronograma físico financeiro nos anexos, recurso - Fundo Municipal de Trânsito.

09- CABERÁ A CONTRATADA

9.1- Dos materiais empregados:

9.2- Todo e qualquer material a ser empregado na presente construção deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão ser de acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

9.3- A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeitá-los caso

9.4- A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeitá-los caso fornecidos fora da especificação técnica.

10. Diário de Obras:

10.1 Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente em duas (02) vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinados por um representante da FISCALIZAÇÃO e por responsável técnico da CONTRATADA, no máximo 02 (dois) dias após a referida data de entrega dos dados;
- c) Deverá a qualquer momento, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na execução da obra e que tenham influenciado de alguma forma andamento ou execução, contendo, no mínimo os seguintes campos: nome da contratada, nome da contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições de tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria dos funcionários campo de ocorrências, campo de ocorrências, campo para assinatura da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

10.2- Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro

10.3- Será objeto de registro no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;
- b) Observações acerca do andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

10.4 PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução será até **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

10.5- A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro. De acordo com o artigo 141, da lei 14.133/2021, executando o contrato

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.7- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis; A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados definitivamente, pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o disposto na lei 14.133/2021;

10.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

10.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar nas obrigações e com a qualidade exigida.

11.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

11.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.4. A empresa deverá executar plenamente a obra/serviço contratado de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATANTE, partes integrantes deste Termo de Referência, considerando que nos projetos e nos memoriais estão descritos como se dará a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**. Bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução da obra/serviço.

11.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial;

11.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no âmbito da regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

11.9. Executar o objeto licitado no prazo, no preço e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

11.10. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

11.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste

Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

11.12. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal. ,

11.13.A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo a execução do objeto licitado, assim como, o respectivo alvará de construção (conforme legislação municipal vigente) em até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do contrato;

11.14. Retirar a ordem de serviço no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da convocação formal;

11.15. Dar início aos serviços contratados no prazo de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** após a retirada da ordem de serviço;

11.16. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

11.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

11.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.22. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços e obras de

engenharia e arquitetura, os projetos aprovados pela CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais;

11.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento pós execução, quando couber;

11.24. Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com a CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnicos especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros;

11.25. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da Contratante, sejam de caráter técnico ou não;

11.26. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a

11.27. Contratada e a Contratante, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias;

11.28. Proceder, às suas expensas, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão Contratante, a ser entregue em formato digital, inclusa assinatura digital do responsável técnico;

11.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.34. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.38. Não admitir na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, sendo inaplicável para esta contratação as exigências da Lei Estadual 9.879/2013, conforme prevê Artigo 2º, Parágrafo 2º, da citada Lei;

11.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.40. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da lei federal 14/133/2021 e decreto municipal 359/2023.

11.43. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.45. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.46. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde serão executados os serviços;

11.47. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos. CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.50. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.51. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116;

11.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.53. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.54. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à construção;

11.57. A contratada providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

11.58. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e serviços objetos da contratação, admitindo-se a substituição nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração;

11.59. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante na forma da lei de Licitações e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. Da mão de obra a ser empregada:

12.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do objeto a ser contratado, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários;

12.2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas, porém a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresas cujo os funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas empresas.

12.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário

esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

12.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seja da CONTRATADA ou de empresa terceirizada;

12.5. O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para a qual trabalha a fim facilitar a identificação;

12.6.A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 3.3.7 Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

12.7.A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual EPIs e os equipamentos de proteção coletiva EPCs, além de promover a substituição destes sempre que necessário conforme a periodicidade estipulada em NR, ou quando o equipamento não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

12.8. Em caso de descumprimento das normas de segurança de trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no Edital;

12.9.O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR-18 levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva de trabalho

13- Dos equipamentos a serem empregados:

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade objeto em tela, conforme cada fase do cronograma;

13.2. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com a manutenção preventiva em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

13.3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

13.4. Os equipamentos conforme o caso, tais como, retroescavadeiras, caminhões, e demais instrumentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando a operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevadas;

13.5 Todo e qualquer tipo de máquina/equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissionais devidamente habilitados e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer momento certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

13.6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado ou capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas as condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Termo de Referência;

14.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

14.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva;

14.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da execução da construção em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

14.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa;

14.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela CONTRATANTE;

14.8. Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA;

14.9. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

14.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

14.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização do objeto deverão aferir os resultados da contratação observando:

I. Execução dos serviços em conformidade com as exigências dos projetos aprovados pela Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

II. Avaliação dos materiais utilizados na **execução dos serviços e sua conformidade com as especificações dos Projetos, dos Memoriais, da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;**

III. Medição *"in loco"* dos serviços finalizados e entregues.

15- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da lei 14.133/2021;

15.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei 14.133/2021;

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da lei 14.133/2021;

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. contidas no inciso Art. 117 da lei 14.133/2021

15.7. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

a) **JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA, CREA120.639.183.9**, ocupante do cargo **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

b) **JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e Matrícula nº 14895, ocupante do cargo Assistente 1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, telefone (66) 9.99104399 e-mail thanya.rodrigues21@gmail.com

16 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas no final de cada período mensal, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atestado da fiscalização, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento.

16.2. As medições seguirão o cronograma físico financeiro da obra, sendo efetuadas a cada 30 dias conforme cronograma (anexo ao processo).

A medição apenas será concluída e a nota emitida após aferição e aceite do fiscal da obra nomeado pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

16.3. O recebimento da nota fiscal e certidões pelo departamento de compras apenas será efetuado quando a medição vir acompanhada das devidas certidões e demais documentos que o processo de pagamento requer, conforme normativas federais, estaduais e municipais para liquidação das despesas.

16.4. Será observada a versão 3 da Instrução Normativa Municipal Nº 038/2009 disposta no sítio eletrônico www.sinop.mt.gov.br para liquidação e pagamento das despesas conforme a natureza da despesa, e demais legislações fiscais e tributárias de âmbito Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos de controle.

16.5. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto;
- b) Alvará de Construção (quando aplicável)
- c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS (quando aplicável)

16.6. Observar e cumprir a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observar o enquadramento legal de incidência, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou de retenção no valor total do documento fiscal.

16.7. As medições mensais constarão de folhas resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

01. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s), Fiscal(is), designado(s) pela CONTRATANTE;

02. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);

03. A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços;

04. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser entregue a fiscalização;

05. No processo de medição ou na prestação de contas conforme o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;

16.8.A nota fiscal recebida, tramitará conforme normativas municipais de pagamento de despesas, seguindo a ordem cronológica de recebimento conforme Decreto Municipal nº 129/2024, bem como 14.133/2021, referente a pagamento dos serviços.

16.9.A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na

obrigação;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

VI - Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

VII - Certidão Negativa de Dívida Ativa – PGE;

VIII - GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;

IX - GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;

X - GPS - Guia da Previdência Social - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;

16.10. A Prefeitura Municipal de Sinop não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

16.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA para devido atestado do fiscal da CONTRATANTE em consonância com o cronograma físico-financeiro;

16.12. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos sub itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti à pessoa jurídica que os houver apresentado;

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à sanção da empresa e rescisão contratual.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- No processo de medição ou na prestação de contas conforme o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;
- A elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá estar em consonância com o lote único, constante neste Projeto Básico, podendo ser alterado mediante aprovação da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

01. Desta forma a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução seguem abaixo, conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

02. Os quantitativos, assim como, a descrição do objeto e ciclo como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentaria, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos estudos técnicos preliminares e distribuídos em apêndice no termo de referência.

18 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

R\$ 2.530.689,29 (dois milhões cento e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais, vinte e nove centavos) No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, previdenciários, de transporte, tributários e comerciais, materiais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre os valores da obra.

19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 08.001.06.181.0013.1056.4490510000.27520000000. Obras e instalações (fundo municipal de trânsito)

20- DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

20.1 O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 e suas alterações

subsequentes;

20.2- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I – Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- V – Aumento das quantias iniciais previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;
- VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

01.A empresa contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos da lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

02.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

01-Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

02- Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

03- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

04- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

05- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

06- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

07- As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

08- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9. Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

contratada, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.

22-REAJUSTES

01.Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

02.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC ou outro índice a critério da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

03.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

04.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

05.Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento

23-SUBCONTRATAÇÃO.

01. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta contratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência;

02.Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

03.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela

compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

04. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

24-VISITA TECNICA

24.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

24.2. É RECOMENDÁVEL a realização de visita técnica ao local da construção para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, **cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído;**

24.3. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL – junto aos documentos de habilitação, deste Termo de Referência, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Sinop.

24.4. A empresa que optar por fazer a visita técnica, deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com os Engenheiros responsáveis pela fiscalização da Obra através do telefone: (66) 3511-1854, das 07:00 às 13:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 01 (um) DIA ÚTIL ANTERIOR A LICITAÇÃO;

24.5. Após a visita técnica a equipe da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito emitirá

ATESTADO DE VISITA – ANEXO B, que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação;

24.6. Os documentos técnicos do objeto serão previamente disponibilizados, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

24.7. A empresa devesse comparecer junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Avenida dos Jacarandás, nº 6.271, rotatória Avenida dos Pinheiros, Parque das Araras, CEP 78.550-454 - Fone (66) 3511-1854 para a retirada dos documentos técnicos do objeto.

25 -PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020). As providências Prévias a celebração do contrato, já foram pré estabelecidas, no cronograma físico financeiro e nos projetos básico e executivo, disponíveis nos anexos desse presente documento.

26 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO

/ANALISE DE RISCO

Mapa de Risco:

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação;

1 - Fase de planejamento:

Risco	Escala de Probabilidade	Descrição do Impacto	Escala de Impacto	Ação Preventiva Responsável	Ação de contingência Responsável
<i>1. Incorreta identificação da demanda</i>	<i>Raro</i>	<i>Instrução processual inadequada</i>	<i>Muito baixo</i>	<i>Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando retificação ou ratificação do objeto.</i>	<i>Quando detectado o erro referente a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.</i>
<i>2. falta ou erro na designação de responsáveis</i>	<i>Raro</i>	<i>Falta de análise dos instrumentos processuais, verificação e dimensionamento da necessidade a ser atendida e correto dimensionamento do objeto a ser licitado</i>	<i>Muito baixo</i>	<i>Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos e os responsáveis</i>	<i>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.</i>
<i>3. Estudos preliminares incorretos</i>	<i>Raro</i>	<i>Falha no atendimento a solicitação e</i>	<i>Muito baixo</i>	<i>Identificar corretamente os setores responsáveis . Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes . As indicações deverão ser</i>	<i>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando</i>

		necessidades da área demandante		compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual
4. Estimativa inadequada do quantitativo do objeto a ser licitado	Pouco provável	Falha no atendimento a solicitação e necessidades da área demandante, possibilidade de aditivo (acréscimo ou supressão)	Baixo	Adequado levantamento das demandas dos serviços e envolver setores na instrução inicial do processo	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto e o cumprimento do cronograma físico financeiro de execução.
5. Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto por fatores climáticos	Baixo	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando as retificações e ratificações dos objetos se necessário. Realizar o correto e adequado levantamento de valores, compatíveis e atualizados ao mercado	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência e conhecimento necessário em editais

6. Impugnação do edital	Pouco provável	Atrasos na contratação da empresa e consequente dificuldades do setor demandante	Baixo	Elaborar corretamente o Edital atento as normas e legislações vigentes Compatibilizar informações com o Termo de referência	Treinamento da equipe de apoio
Fase – Gestão Contratual e Execução do Objeto:					
Risco	Escala de Probabilidade	Descrição do Impacto	Escala de Impacto	Ação Preventiva Responsável	Ação de contingência Responsável
1. Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais
2.- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
		Aumento de		O cronograma	

3. Períodos de chuva fora da previsibilidade Local	Pouco provável	custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	físico-financeiro da obra adentrará o início do período chuvoso para a região.	Caberá à CONTRATANT E análise das circunstâncias e ações possíveis.
4.- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5.- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6. Falta de pagamento à contratada	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual n° 1.525/2022) Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado; IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Lucas Webber mat 16690
Responsável pelo TR

27 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratações nos termos da Lei 14.133/2021.

SINOP/MT, 03 de dezembro de 2024

Valdir A. Sartorelo
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANEXO B

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: PROCESSO LICITATORIO MODLIDADE _____ - Nº _____/2024

Atestamos que o(a) Sr^(a). , na qualidade de profissional indicado pela empresa , CNPJ , telefone (.) , compareceu na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – STU, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem _____ do Edital.

-----, . . . de de 2024.
.....

assinatura e matrícula do representante da STU.

.....